

**Art. 6º.** Conceder **Abono Pecuniário** à título de indenização de 1/3 (um terço) do período de gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA
0372	FRANCIENE ALVES BARRETO	Administração
0398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	Finanças

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de julho de 2019.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:CC6AFBD4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 56/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

**EDITAL Nº 56/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber da Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 torna público, o presente Edital que regulamenta o **Processo Seletivo Público de Provas e Títulos**, destinado a contratação de emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos visa selecionar **23 (vinte e três) Participantes para vagas efetivas e 14 (quatorze) Participantes para cadastro de reserva**, para ocupar emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber a Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) de acordo com o previsto no Contrato nº 2019.06.07.1 de 25 de junho de 2019 celebrado entre a ESP/CE e o Município de Várzea Alegre/CE. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os trabalhos, sob a coordenação da ESP/CE, terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Área geográfica de atuação, quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal e o piso salarial;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Atribuições;

Anexo IV – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas da Prova Objetiva (1ª Etapa);

Anexo V – Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos (2ª Etapa);

Anexo VI – Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE);

Anexo VII – Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social.

2.2.1. As áreas geográficas de atuação, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal e o piso salarial, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O Participante interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, **somente uma área geográfica de atuação**, prevista no Anexo I deste Edital.

2.2.3. Poderão participar do presente processo seletivo quaisquer interessados que atendam aos requisitos previstos no subitem 2.5 e, ainda, os determinados no subitem 3.1, ambos, deste Edital, sob pena de **eliminação**, caso o Participante não comprove, através de documentos, no ato de sua convocação, as condições estipuladas.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva de 14 (quatorze) vagas, destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou eliminação de Participantes do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, conforme distribuição constante no Anexo I deste Edital.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao Participante a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do município de Várzea Alegre/CE na **área geográfica de atuação em que foi aprovado neste certame**, e a natureza do vínculo a ser firmado com os Participantes convocados para assumirem emprego público estarão em conformidade com o previsto Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber a Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE, possuindo vínculo celetista, submetendo-se ao regramento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.4.1. O contrato de trabalho celebrado para o emprego público de ACS poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art. 10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006;

V – O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

2.5. Os Participantes interessados deverão possuir os seguintes **requisitos** para o exercício da atividade:

I – Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018:

**a) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;**

**b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;**

**c) Ter concluído o ensino médio.**

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

2.7. A lotação dos aprovados far-se-á por ato do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com a opção feita pelo Participante no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

2.8. A ESP/CE não se responsabilizará por:

2.8.1. Questionamentos de Participantes que aleguem divergências de horários entre o sistema de seleções da ESP/CE, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.8.2. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.8.3. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;

2.8.4. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

2.8.5. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, envio (*upload*) de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.8.6. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.8.7. Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.8.8. Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2.9. O Participante deve manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via *Internet*, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.

2.10. Verificar, obrigatoriamente, através do endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> – Seleções Públicas 2019, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário das Atividades.

2.11. Consultar o endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br> - Seleções Públicas 2019, para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos regido pelo presente Edital.

3.3. O Participante classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos civis e políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no subitem 2.5 deste Edital;

g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

l) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;

m) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

n) Ter concluído o ensino médio.

3.4. Além do previsto no subitem 3.3 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

3.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no emprego importará na perda do direito de contratação do Participante.

### 4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível ao exercício das funções específicas do cargo e observadas as regras contidas na Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE.

4.2. Fica reservado aos Participantes portadores de necessidades especiais o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas previstas.

4.3. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por Participante em tais condições serão revertidas aos demais participantes habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O Participante que, no formulário de inscrição *online*, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O Participante de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do Participante e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

4.5.1. A realização do exame médico, descrito no subitem acima, será de inteira responsabilidade do Participante.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.7. Caso o Participante não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do ACS, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

**4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:**

I – O Participante portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais Participantes, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais Participantes para a aprovação.

IV – O Participante que necessite de atendimento especial deverá anexar em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), exclusivamente pela Internet, através do sitio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio Participante: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O Participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O Participante solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

4.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial, DEVERÁ, no ato de inscrição, anexar (digitalizado/escaneado) a cópia da certidão de nascimento da criança, ao Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico da ESP/CE: <http://www.esp.ce.gov.br>, até o período de inscrição previsto no Anexo II – Calendário de Atividades.

4.13.1. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) - Anexo VI, acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: [edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br](mailto:edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br).

4.13.2. O alimentando deverá estar com um acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.

4.13.4. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.14. O Participante, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, de acordo com o subitem 4.8, IV, por sua inexistência na data limite referida neste subitem, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE) - Anexo VI, via e-mail: [edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br](mailto:edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, **sem a concessão de tempo adicional.**

4.15. Considerando a possibilidade do Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente acerca da situação, nos moldes do subitem 4.8, IV deste Edital.

4.16. Em nome da segurança do presente processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.17. O Participante, nas situações descritas nos subitens 4.14 a 4.16, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo médico (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos e/ou doença infectocontagiosa. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

4.18. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, na seção de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>, no período estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, observando o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

5.2. O custo da inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

**5.2.1. Ficam isentos os Participantes que já realizaram o pagamento da inscrição ou receberam o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Edital nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018.**

**5.2.1.1. OS PARTICIPANTES QUE JÁ REALIZARAM O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RECEBERAM O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REFERENTE AO EDITAL 01/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, DEVERÃO INSCREVER-SE NOVAMENTE, DA FORMA ESTABELECIDADA NO SUBITEM 5.1.1 DO EDITAL REGULADOR.**

**5.2.1.1.1. Caso os Participantes que já realizaram o pagamento da inscrição ou receberam o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Edital nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018, não realizarem novamente a sua inscrição, no período estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, serão considerados desistentes e estarão eliminados deste certame, não podendo realizar nenhuma das Etapas.**

**5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição, bem como o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, ou para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.**

5.4. Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.5, 3.3 e 5.15 deste Edital. É de inteira responsabilidade do Participante certificar-se que, ao se inscrever, sua residência pertence à área geográfica de atuação.

5.4.1. O Participante que digitar ou confirmar seu endereço, equivocadamente, participará do certame conforme área geográfica de abrangência incorreta e assim sendo, terá sua contratação indeferida.

5.4.2. No caso de convocação para a contratação, o Participante deverá apresentar documento que comprove residir no endereço informado desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, portanto deverá manter sobre seu poder os comprovantes mencionados.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração, por meio da qual o Participante afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo Participante.

5.8.1 Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.8.1.1. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, com a identificação no envelope "MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS", através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo.

5.8.1.2. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações..

5.8.1.3. A ESP/CE, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada Participante, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.9. O Participante que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como o que está exposto no subitem 2.8 deste edital.

5.11. O Participante só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF, não podendo, no decorrer da seleção, mudar a opção (área geográfica de atuação) previamente escolhida.

5.12. É de responsabilidade do Participante acompanhar o período de inscrições, bem como todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do Participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.15.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o Participante efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.18. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) conforme o subitem 5.13 deste Edital, exceto para os Participantes que já realizaram o pagamento da inscrição ou receberam deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Edital nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018.

5.19. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox.

5.21. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.22. No ato da inscrição, **não** serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 2.5 e 3.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto **será automaticamente eliminado**, o Participante que não apresentar todos os documentos necessários **no ato de sua contratação** à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

#### 5.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.23.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004.

5.23.2. A seguinte documentação deverá obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) Documento de identidade (frente e verso) e;
- b) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal, demonstrando também além do Número de Identificação Social – NIS: b.1) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007 e;

5.23.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Participante deverá realizar as seguintes rotinas:

- I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;
- II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;
- III – Faça seu “*login*” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação;
- IV – Anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória pertinente à sua categoria de isenção, cujos arquivos deverão conter no máximo **IMB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

5.23.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.23.1 deste Edital.

5.23.5. Após a submissão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.23.6. Não será aceito no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

5.23.7. Os documentos descritos no subitem 5.23.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

5.23.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.23.9. A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.23.10. O Participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.23.11. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição *online* dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.23.12. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF, sem o nome do processo seletivo ou sem assinatura.

5.23.13. A relação com os nomes dos Participantes com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.23.14. É de responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

5.23.15. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

#### 5.24. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

5.24.1. O Participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.24.1.1. O Participante, que se enquadrar nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.24.2. **Após a inscrição**, o Participante ou o seu Procurador Legal (de posse de Procuração simples, com poderes específicos para esta seleção) deverá entregar no setor de PROTOCOLO da Escola de Saúde Pública do Ceará, o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social – Anexo VII, com a cópia simples do documento de identidade, ou ENVIAR, via CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, envelope com cópia do documento oficial de identidade do Participante e o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social, fazendo constar, no envelope, “Edital nº 56/2019 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, destinado a contratação de Agente Comunitário De Saúde (ACS) – Requerimento de Nome Social”, ambos, até a divulgação preliminar das inscrições na data estabelecida no Anexo II.

5.24.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. A ESP/CE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

### 6. DO PROCESSO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de **COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter classificatório.

**6.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões de **Português**, 20 (vinte) questões de **Conhecimentos Específicos** e 10 (dez) referentes a **História do Município de Várzea Alegre**, conforme Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas da Prova Objetiva (1ª Etapa) no Anexo IV deste Edital, sem consulta, que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, valendo cada questão 0,25 pontos.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
PORTUGUÊS	10 questões	0,25 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 questões	0,25 pontos
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE	10 questões	0,25 pontos
TOTAL	40 QUESTÕES	10 PONTOS

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa, os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do conteúdo de conhecimentos específicos, o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 20 (vinte) questões certas. Estarão habilitados para a segunda etapa, os Participantes aprovados nesta etapa, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, I do Edital Regulador.

6.1.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 6.1.1. será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

6.1.4. O Participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.1.5. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA AZUL ou PRETA**, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.1.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade do Participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

6.1.8. A correção da prova objetiva será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

6.1.8.1. Com mais de uma opção assinalada;

6.1.8.2. Sem opção assinalada;

6.1.8.3. Com rasura ou ressalva;

6.1.8.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

6.1.8.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

6.1.8.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

6.1.9. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.1.10. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

6.1.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

6.1.12. O Participante, ao término da realização da prova objetiva, deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.

6.1.12.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.

6.1.12.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme subitem 6.1.12, acarretará a eliminação sumária do Participante no processo seletivo regido por este Edital.

**6.2. SEGUNDA ETAPA:** Esta etapa de **COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter classificatório, consistirá de análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, cuja banca examinadora considerará as informações fornecidas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior,

6.2.1. Para realizar a comprovação dos títulos, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de Comprovação de Títulos.

IV – Preencher de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.2.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após o envio ou fora do período estabelecido para a comprovação de títulos, nem o seu encaminhamento por fax ou para o correio eletrônico deste edital.

6.2.2. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os Participantes aprovados na 1ª Etapa, não ultrapassará a 05 (cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite, que deverão ser expedidos até a data-limite prevista para entrega. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste edital, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, II do Edital Regulador.

6.2.3. Cada Título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a utilização deste para pontuar em mais de um item constante no Anexo V do edital regulador.

6.2.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

6.2.5. **O curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 h (quarenta horas), concluído com aproveitamento (art. 6º, inciso II da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.**

6.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.4. Para efeito do resultado final, a nota obtida pelo Participante será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapa. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital.

6.5. O Participante, que após a sua inscrição, não participar da 1ª Etapa prevista no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.6. Os Participantes aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato de sua convocação para contratação, **TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.7. **DA APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA:** A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.9. A prova objetiva será aplicada na cidade de Várzea Alegre/CE, na EEF Dr. Dario Batista Moreno, localizada à Av.: Vicente Alves Costa, nº 724, bairro: Riachinho, CEP nº 63.540-000, com duração de 04 (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.10. O Participante deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 05 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

6.11. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE**, de caneta esferográfica de material transparente, de **TINTA AZUL OU PRETA**, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

6.12. A desobediência ao disposto no subitem 6.11 implicará a eliminação do Participante deste certame.

6.13. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.

6.14. O Participante deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 5.23.15 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.15. Fechados os portões às 07:50h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.16. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o Participante só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação do certame.

6.17. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois Participantes em um termo formal.

6.18. Será considerado documento oficial de identidade, conforme exposto no subitem 5.23.15 do Edital Regulador.

6.19. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.20. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do Participante.

6.21. Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos Participantes fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.22. Será disponibilizado aos Participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.23. É vedado o ingresso de Participantes em local de prova portando arma.

6.24. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.25. Em hipótese nenhuma o Participantes poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o Participante poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.26. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (**TINTA AZUL OU PRETA**) para o preenchimento da folha de resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.27. Na correção da folha de resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

- a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos Participantes até o término do tempo de duração das provas;
- b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de Participante no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
- c) A entrada de Participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 5.23.15 deste Edital;

d) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

6.28.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.28.2. A imagem da folha de resposta dos Participantes que realizaram as provas objetivas, será disponibilizada na área privativa do Participante, quando do resultado preliminar da 1ª Etapa. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final do certame.

6.28.2.1. Após o prazo determinado no subitem 6.28.2 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta.

6.29. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos Participantes que permanecerem na sala faltando 01 (uma) hora do tempo total de duração da prova, sob pena de eliminação do certame. Para tais Participantes será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

6.30. Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

I - contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

II - contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

III - contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;

IV - contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;

V - contra RESULTADO INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares das Etapas desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);

III – Será limitada a quantidade de 3.000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto, nem alterar o existente.**

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando os subitens 7.11 e 2.8.4, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, os subitens 7.11 e 2.8.4, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.

7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para o recurso de cada Etapa a que se referem.

7.12. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.13. A ESP/CE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Avaliadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;

e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).

7.15. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes.

8.2. Serão considerados selecionados, os Participantes que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das Etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

### I – Primeira Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av.

Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br.

## II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br.

## III – Resultado Final

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- d.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.
- 9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato **EXCLUSIVO** da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.
- 9.5. A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos Participantes direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

- 10.1. Os Participantes classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o Participante que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.
- 10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.
- 10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os contratos que forem realizados entre o Participante convocado e a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.
- 11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade desta Secretaria.
- 11.3. Após o resultado final, caso o Participante classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, este ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 11.7, do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:
  - I – Documentos autenticados ou nos termos do subitem 11.7:
    - a) Cópia do diploma de conclusão do ensino médio;
    - b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
    - c) Cópia do CPF;
    - d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
    - e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
    - f) Cópia do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
  - II – Documentos não autenticados:
    - a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso;
    - b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
    - c) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
    - d) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
    - e) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
    - f) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
    - g) Carteira de trabalho **original**.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por *fac-símile* ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.

11.7. **Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE de aproveitar, neste período, todos os Participantes selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Os Participantes regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail: [edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br](mailto:edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os Participantes regularmente inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.5.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.5.2. O e-mail do [edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br](mailto:edital562019varzeaalegre@esp.ce.gov.br) ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) juntamente com a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

12.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Várzea Alegre/CE, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### EDITAL Nº 56/2019

#### ANEXO I - ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E PISO SALARIAL

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimento básico no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), estabelecido pela Lei nº 13.708/2018 que alterou a Lei nº 11.350/2006.

**(\* Além do vencimento básico descrito acima, os servidores do quadro efetivo do poder Executivo do município de Várzea Alegre/CE poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza do emprego público.**

#### PSF CAIS

##### 1 - ÁREA I - CADASTRO DE RESERVA

Rua São Vicente  
Rua Gonçalves Dias  
Rua Figueiredo Correia  
Rua Padre José Otavio  
Travessa Canindezinho

#### PSF CAIS

##### 2 - ÁREA II – 01 VAGA

Rua Mestre Tim  
Rua Júlio Alves Bastos  
Rua Pedro Gonçalves  
Rua Maestro Antônio  
Rua Joaquim Gomes Fiúza  
Rua 10 de Novembro (Nº 177 - 226)  
Avenida Neném Marinheiro ( Nº276 - 602)  
Travessa Pedro Tonheiro

#### PSF CAIS

##### 3 - ÁREA III – 01 VAGA

Avenida Vicente Alves Costa (Nº 19 - 259)  
Rua Dirceu de Carvalho  
Rua 13 de Maio (Nº 74 - 200)

Rua Fábio de Carvalho  
 Rua Mundinho Tibúrcio  
 Rua Joaquim Félix (Nº 10 - 113)  
 Rua Rosa Gonçalves  
 Travessa Riacho Verde

PSF CAIS

4 - ÁREA IV – 01 VAGA  
 Avenida Neném Marinheiro (Nº 20 – 194)  
 Rua 10 de Novembro (Nº 02 – 145)  
 Rua Virgílio Moreno  
 Rua Cel. Antônio Primo (Nº 32 – 215)  
 Praça da Bandeira  
 Rua Cel. Pimpim  
 Travessa Calabaça  
 Vila José das Meninas  
 Rua 13 de Maio (Nº 05 – 58)  
 Rua Duque de Caxias

PSF QUATRO BOCAS

1 – ÁREA I- 01 VAGA  
 Rua Antônio Alves Costa (Nº 09 – 277)  
 Rua André Alves Costa (Nº 08 - 240)  
 Rua Joaquim Gomes Fiusa (Nº 132 - 311)  
 Rua Cel. Antônio Primo (Nº 222 - 394)  
 Rua Figueiredo Correia (Nº 415 - 736)  
 Rua João Alves de Meneses (Nº 03 - 98)  
 Rua Cícero Teotônio de Lima (Nº 12 - 78)  
 Av. Neném Marinheiro (Nº 203 – 325)

PSF QUATRO BOCAS

2 - ÁREA II – CADASTRO DE RESERVA  
 Rua André Alves Costa (Nº 680 a 859)  
 Av. Vicente Alves Costa (SÓ OS NÚMEROS 610, 620 E 695)  
 Rua José Alves Feitosa (Nº 505 - 864)  
 Rua Antônio Alves Costa (Nº 759 - 802)  
 Rua João Alves da Costa (Nº 84 - 185)  
 Rua João Alves de Meneses (Nº 744 - 851)  
 Rua Francisco Correia Lima (Nº 114 - 617)  
 Rua Henrique da Cunha (Nº 293 - 405)  
 Rua Joaquim Félix (Nº 198 - 370)

PSF QUATRO BOCAS

3 – ÁREA III - CADASTRO DE RESERVA  
 Rua Francelino Pereira de Sousa, Antiga Rua 03 COHAB  
 Rua José Caetano da Silva, Antiga Rua 04 COHAB  
 Rua Raimundo Alves Costa, Antiga Rua 02, COHAB  
 Rua Joaquim Gibão, Antiga Rua 01, COHAB  
 Rua Otávio César Costa – Varjota  
 Rua Maria Dilma de Moraes – Varjota  
 Rua Geraldo Alves Bitu  
 Baixio do Exu (01 Casa)  
 Rua Figueiredo Correia (Nº 155, 759, 763, 767, 773)  
 Rua Dona Santinha  
 Rua João Alves de Almeida  
 Rua Paula Francinete Costa  
 Rua Vicente Honório (Nº 307 – 429)

PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO

1 - ÁREA I – 01 VAGA  
 Rua Joaquim Vieira  
 Rua José Guedes Nº 01 – 119  
 Rua João do Grossos  
 Rua Maria Furtado da Conceição  
 Rua Vicente André  
 Rua Raimundo Jucá de Oliveira  
 Rua Senhor Orelha  
 Rua Maria Vieira da Silva  
 Rua Maria do Carmo de Oliveira  
 Rua Pedro José de Souza  
 Sítio Brejinho  
 Rua Joaquim de Souza Senhor

PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO

## 2 - ÁREA II - CADASTRO DE RESERVA

Rua Quinco Honório  
Rua Antônio André  
Av. Lucia Correia (DO CEMITÉRIO ATÉ ARQUIMIDES BAR)  
Rua Vicente Leandro  
Rua 21 de Abril  
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro  
Rua 10 de maio  
Rua Raimundo Sousa Sobrinho (01 – 271)

## PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO

## 3 - ÁREA III - CADASTRO DE RESERVA

Cajazeiras  
Umari dos Trindades  
Taquari  
Cachoeira dos Gessé  
Corujas

## PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO

## 4 – ÁREA IV – 01 VAGA

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia  
Rua Padre José Gonçalves  
Rua Francisco Primo Bitú  
Rua Ferreira lobo  
Vila Cacilda (nº 04 - 157)  
Rua José Nilton Caldas (nº 93 – 235)  
Rua João Alves Costa  
Rua Joaquim Batista de Freitas  
Rua Luiz Proto de Moraes  
Rua TV Assis Cardoso  
Rua São Caetano  
Rua Zuza de barros (nº 315 – 536)  
Rua Sergio Pontes (nº 12-68)  
Rua Travessa José Clementino

## PSF PATOS

## 1 - ÁREA I – 01 VAGA

Rua Borginho: Nº 03 - 293 (Lado Direito) ; Nº 08 - 84 (Lado Esquerdo)  
Rua Pedro Orelha (Nº 10 – 208)  
Rua Antônio de Sátiro (Nº 02 – 91)  
Av. Portugal (Nº 308 – 431)  
Rua Vicente Alves Costa (Nº 869 – 943)

## PSF PATOS

## 2 - ÁREA II - CADASTRO DE RESERVA

Vicente Alves Costa Nº 627 A 801  
Rua João Soares Nº 04 A 225  
Rua Francisco Wilton Nº 39 A 104  
Rua Chico Rolim Nº 07 A 118  
Rua Padre Cícero Nº 04 A 169  
Av. Portugal Nº 12 A 285  
Rua Borginho 100 A 284 (LADO ESQUERDO)

## PSF PATOS

## 3 – ÁREA III - 01 VAGA

Rua Bernardo Duarte Nº 03 A 472  
Rua José Alves Feitosa Nº 146-442 (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO)  
Rua José Alves Ribeiro Nº 368 A 378  
Rua Oswaldo Cruz Nº 227 A 507  
Rua José Fiuza Lima Nº 57 A 65  
Av. Luiz Afonso Diniz Nº 513 ao 567  
Rua Marcos José de Almeida Nº 513 A 667  
Rua Joaquim Frutuoso Nº 02 A 35  
Travessa Abdias Nº 04 A 072  
Rua Chagas Bezerra Nº 22 A 65  
Rua Joaquim de Oliveira Brito

## PSF JUREMAL

## 1 – ÁREA I – 01 VAGA

Rua Pedro Tenente  
Rua Isabel Alves de Moraes  
Rua Vicente Bezerra  
Rua Raimunda Tavares Batista  
Rua Santa Cecília

Rua Raimundo de Moraes Pinho  
Rua Pedro Mendes da Silva  
Rua João Bilé  
Rua Zezinho Bilé  
Rua Clara de Meneses  
Rua Pedro de Meneses  
Rua Leônidas Siebra Leite  
Rua Joaquim Alves Bitu  
Rua Francisco de Freitas Neto (a partir do Nº 150)  
Rua Cândido Alves Diniz  
Sítio Chico de Baixo

PSF CANINDEZINHO  
1 - ÁREA I - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Pé da Serra  
Sítio Caraíbas

PSF CANINDEZINHO  
2 - ÁREA II – 01 VAGA  
Sítio Aba da Serra dos Dutras  
Vila canindezinho  
Aba da Serra dos Félix

PSF IBICATU  
1 - ÁREA I – 01 VAGA  
Sítio Poço Comprido  
Sítio Guarani  
Sítio Barrocão

PSF IBICATU  
2 - ÁREA II - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Caminho Velho  
Sítio Lavra dos Acelinos  
Sítio Iputí  
Sítio Volta

PSF IBICATU  
3 - ÁREA III – 01 VAGA  
Sítio Gabriel  
Sítio Croatá  
Sítio Gravatá

PSF RIACHO VERDE  
1 - ÁREA I – 01 VAGA  
Sítio Caldeirão  
Sítio Guaribas  
Vila São João

PSF RIACHO VERDE  
2 - ÁREA II – 01 VAGA  
Alto dos Romualdos  
Alto dos Caetanos  
Alto dos Correias  
Alto dos Gomes  
Alto Santa Isabel

PSF RIACHO VERDE  
3 - ÁREA III – 01 VAGA  
Sítio Monte Alegre

PSF RIACHO VERDE  
4 - ÁREA IV – 01 VAGA  
Sítio Varzante  
Sítio Riacho Fundo

PSF CALABAÇA  
1 - ÁREA I – 01 VAGA  
Sítio Malhada do Juá (Da escola para frente)  
Sítio Lagoa Seca

PSF NARANIÚ  
1 - ÁREA I - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Novo Jordão  
Sítio Pacheco

Sítio Várzea Grande  
Sítio Barro Vermelho

PSF NARANIÚ  
2 - ÁREA II - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Mundo Novo de baixo e Mundo Novo de cima

PSF NARANIÚ  
3 - ÁREA III - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Fechado  
Sítio Baldo  
Sítio Lagoa Redonda  
Sítio Gato do Mato

PSF RIACHNHO XI  
1 - ÁREA I – 01 VAGA  
Sítio Coité e Caiana

PSF RIACHNHO XI  
2 - ÁREA II – 01 VAGA  
Sítio Araçá  
Sítio José  
Sítio Caiçara e Umari  
Sítio Fundão

PSF RIACHNHO XI  
3 - ÁREA III - CADASTRO DE RESERVA  
Av. Vicente Alves Costa (nº1320 – 1984)  
Rua José Batista de Freitas  
Rua Inácio Gonçalves  
Rua Raimundo Diniz de Freitas  
Rua Manoel Máximo de Moraes (rua da Poly)  
Conjunto Garden Ville  
Sítio Brejinho  
PSF RIACHNHO XI  
4- ÁREA IV - CADASTRO DE RESERVA  
Sítio Varas

PSF RIACHINHIO XIV  
1 - ÁREA I – 01 VAGA  
Rua Souzinha  
Rua Irani Leandro  
Rua José Soares  
Rua João Gonçalves  
Rua Maria de Lourdes  
Rua Fatico (Nº 900 – 980)  
Rua Divino Gomes  
Rua Argentino  
Rua José Alves Bezerra  
Conjunto Habitacional Ana Márcia

PSF SANHAROL  
1- ÁREA I – 01 VAGA  
Avenida papai Raimundo ( INÍCIO Nº 1711 e se encerra no limite com a rua Luiz Bastião/ lado leste)  
Rua Ana Alves Bezerra  
Rua Antônio Diego sátiro  
Rua Antônio Gonçalves da Costa  
Rua João Alves de morais  
Rua Raimundo Alves de Oliveira  
Sítio Inharé  
Sítio Canto  
Vila Chique (Rua Luiz Bastião / lado leste)  
Vila Chique (Rua Chico Martins)  
Vila Chique (Rua Vicente Alves Bitú)

PSF SANHAROL  
2 - ÁREA II – 01 VAGA  
Sítio Barreiros I  
Sítio Barreiros II  
Sítio Cachoeira Dantas  
Sítio Cachoeira dos Camilos  
Sítio Peri-Peri  
Sítio Baixio Dantas

## PSF VARJOTA

1 - ÁREA I – 01 VAGA

Rua Joaquim Ferreira Lima (Nº10 – 130 LADO PAR) E (Nº 93 – 287 – LADO ÍMPAR)

Rua Antônia Gonçalves Cassundé (Inteira)

Rua Joaquim Alexandrino de um lado do (nº 14 ao nº40) do outro lado da rua do (nº 7 ao nº 45)

Rua Maria Augusta de Lima (Ímpares) do Nº135 a 407

Rua vila solteira (Pares) Nº104 a 132

Rua Ítalo Proto Nº139 - 180

Rua Joaquim de Sátiro do nº 69 ao nº 201

Rua Moacir Bitu de um lado do nº76 ao nº 84 do outro lado do nº 73 ao nº 85

Travessa Naraniú (Casa 299)

Travessa Leo Clube - 4 CASAS SEM NUMERAÇÃO - INÍCIO Nº 202

## PSF VARJOTA

2 - ÁREA II - CADASTRO DE RESERVA

Rua Joaquim de Sátiro lado par (nº 10 ao nº 530) e do lado ímpar do nº 339 até o posto de saúde

Vila Solteira do (nº 105 ao 197) do outro lado da rua do (nº 148 ao 176).

Rua Maria Gregório de Lima do (nº 07 ao nº19)

Rua Moacir Bitú do (nº 05 ao nº 59)

Rua Ítalo Prato do nº 217 ao nº 307 e do outro lado nº 220 ao nº 278

Travessa Naraniú lado par nº 04 ao nº 46 do lado ímpar nº 1 ao nº 39

Rua Joaquim Ferreira Lima um lado da rua do (nº 164 ao nº 192)

Rua Francisco de Freitas (nº 234 ao nº 312)

Rua Quintino Clementino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

## EDITAL Nº 56/2019

## ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEIS
LANÇAMENTO DO EDITAL	Dia 27 de setembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 30 de setembro a 01 de outubro de 2019 <b>EXCLUSIVAMENTE presencial. Endereço: Avenida Antônio Justa, 3161 – Meireles – Fortaleza-CE – CEP: 60.165-09</b>
RESPOSTA AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Dia 02 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 0 h do dia 03 de outubro até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	De 0 h do dia 03 de outubro até as 23h59min do dia 07 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 11 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 14 de outubro de 2019, até as 23h59min <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 17 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 28 de outubro de 2019, até as 23h59min <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 31 de outubro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	Dia 06 de novembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	<b>Às 8 h do dia 10 de novembro de 2019</b> <b>Exclusivamente na cidade de Várzea Alegre/CE na EEF Dr. Dario Batista Moreno, localizada à Av.: Vicente Alves Costa, nº 724, bairro: Riachinho, CEP nº 63.540-000</b>
RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR E DISPONIBILIDADE DO CADERNO DE PROVA	A partir das 14 h do dia 11 de novembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR	Dia 12 de novembro de 2019, até as 23h59min <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	Dia 18 de novembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Dia 19 de novembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Dia 20 de novembro de 2019, até as 23h59min <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA	Dia 21 de novembro de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA	Do dia 22 de novembro até as 23h59min do dia 28 de novembro 2019 de 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	Dia 05 de dezembro 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	Dia 06 de dezembro de 2019, até as 23h59min <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 13 de dezembro 2019 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

## EDITAL Nº 56/2019

## ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 2018, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, incumbindo aos Agentes Comunitários de Saúde desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 2018.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V – a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos teleepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

### **EDITAL Nº 56/2019**

#### **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)**

#### **PORTUGUÊS**

Interpretação Textual; Sinônimos e Antônimos; Ortografia; Sílabas: divisão e classificação quanto ao número de sílabas; Classes Gramaticais: Artigo, Substantivo, Pronome, Adjetivo, Verbo, Advérbio; Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural); Acentuação Gráfica e Tonicidade.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 48 ed. São Paulo: Companhia editora Nacional, 2012.

2. HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Sales. Minidicionário Houaiss da língua portuguesa. 3 ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.  
 3. CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6 ed. Editora Lexikon, 2017.  
 4. MINI AURÉLIO – O Dicionário da Língua Portuguesa. 1ª ed. Editora Positivo, 2014.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Qualidade de Vida Pessoa Idosa. Importância do Pré-Natal. Promoção, Prevenção e Proteção à Saúde da População. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Calendário de Vacinação. Atenção Básica a Saúde – Estratégias de Saúde da Família. Estratégias do E-SUS na Atenção Básica. Diretrizes para implantação do Programa Saúde na Escola. Direitos da Pessoa Idosa. Dengue. Saúde da Criança – Aleitamento Materno. Região, áreas de moradia. Objetivo dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Sistema Único de Saúde – SUS/ Objetivos atribuições e competências/ Princípios e Diretrizes.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Cartilha do Idoso/ Estatuto do Idoso.
2. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde 2009.
3. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
4. Decreto 7530/2011, que estabelece a estrutura regimental do Ministério da Saúde, e também pela Portaria 2.488/2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, Lei 11.350/2006.
5. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
6. Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC.
7. Programa Saúde na Escola - Decreto Presidencial nº 6.286/2007.
8. Ministério da Saúde: Saúde de A a Z.
9. Ministério da Saúde - Cadernos de Atenção Básica, n. 23 e Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - 1. Saúde mental. 2. Atenção básica. 3. Atenção em saúde mental no SUS.
10. Constituição Federal/1988: Seção II – da Saúde.
11. Relatório da 8ª Conferência de Saúde em 1986, Lei 8.080/1990 – Capítulo I, Capítulo II, Lei 8.142/90 Art. 1º. Portaria Nº 2.436/2017 Art. 1º.
11. GONDIM, G. M. de M. et al. O território da saúde: a organização do sistema de saúde e a territorialização. In: BARCELLOS, C. et al (org.). Território, ambiente e saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008, p. 237-255.
12. MONKEN, M. Contexto, território e processo de territorialização de informações: desenvolvendo estratégias pedagógicas para a educação profissional em saúde. In: BARCELLOS, C. (org.). A geografia e o contexto dos problemas de saúde. Rio de Janeiro: Abrasco/Icict/Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, 2008. p. 141-164.
13. SANTOS, M. A Natureza do Espaço: Técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1999.

## HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

História do Município de Várzea Alegre/CE – Origem do Município; História Política; Símbolos; Divisão Político-administrativa; Atividade Econômica; Cultura; Logradouros públicos; Aspectos Geográficos: relevo e hidrografia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Site da Prefeitura de Várzea Alegre.
2. Bezerra, Maria Linda Lemos. Fragmentos para a História de Várzea Alegre. 2ª Edição Editora RDS, 2013.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

### EDITAL Nº 56/2019

### ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO PROFISSIONAL</b>		
1.1	Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada (setor público ou privado) na área de atuação do emprego de Agente Comunitário de Saúde, com início e término das atividades (dd/mm/aa) <b>OBS.) Não será considerado para efeito de pontuação a experiência profissional em estágios.</b>	0,50	2,50
1.2	Curso(s) na área de saúde, com duração de, no mínimo, 40 h (quarenta horas) <b>OBS.) O curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 6º, inciso II da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.</b>	0,50	1,50
1.3	Cursos com duração de, no mínimo, 20 h (vinte horas)	0,25	0,50
1.4	Participação em Congressos, Oficinas, Gincanas, Seminários, Eventos Científicos.	0,25	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>05,00</b>

1) Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado no item 1.1 do Anexo V, o Participante deverá comprová-lo, através de instituição por sua área de Recursos Humanos/Pessoal ou área equivalente, por meio de uma das seguintes opções:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Declaração do empregador que informe o período de início e término das atividades (dd/mm/aa) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área privada;
- b) Certidão de tempo de serviço que informe o período de início e término das atividades (dd/mm/aa) e a(s) função(s) desempenhada(s), se realizado na área pública;
- c) Contrato de Prestação de Serviço ou recibo de pagamento (RPA) e declaração que informe o período de início e término das atividades (dd/mm/aa) e a(s) função(s) desempenhada(s), no caso de serviço prestado como autônomo.

2) No caso de declarações emitidas pela internet, referentes ao item 1.1 do Anexo V, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

3) Caso a instituição, relativa ao Título relacionado no item 1.1 do Anexo V, não possua sua área de Recursos Humanos/Pessoal ou área equivalente, deverá ser especificado, na declaração ou certidão, qual setor competente para a emissão do documento.

4) Para efeito da pontuação relativa ao Título relacionado no item 1.1 do Anexo V, não será considerada junção de títulos com períodos inferiores a 06 (seis) meses, que somados atinjam o período de 06 (seis) meses.